

LEI 1425/2022

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.317/2020.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 14 da Lei Municipal 1.317/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: Há necessidade de o Diretor Administrativo possuir curso superior completo, nas áreas que guardam afinidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo referido cargo. Caso o curso superior cuja graduação seja de outra área, será necessário apresentar também a certificação válida de especialização em Gestão Pública.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 15 da Lei Municipal 1.317/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Há necessidade de o Diretor Legislativo possuir curso superior completo, nas áreas que guardam afinidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo referido cargo. Caso o curso superior cuja graduação seja de outra área, será necessário apresentar também a certificação válida de especialização em Gestão Pública.

Art. 3º - Altera a qualificação constante no quadro do ANEXO III, da Lei Municipal 1.317/2020, passando-se a vigorar Curso Superior Completo para os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, em 19 de setembro de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL